



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 456/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
421, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, PARA GARANTIR A
CONCESSÃO DE ABONO AOS OCUPANTES DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO
MORATO NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 421, de 6 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....
.....

§ 9º Os titulares dos cargos de que tratam esta Lei Complementar terão direito a usufruir de uma falta abonada no dia do seu aniversário, sem prejuízo da remuneração, observando-se o seguinte:

I – caso a data de aniversário recaia em sábado, domingo ou feriado, o abono deverá ser concedido no primeiro dia útil subsequente ou, a critério da administração e do servidor, em outro dia acordado dentro do mesmo mês;

II – na hipótese de gozo de férias ou em licença compulsória na data de seu aniversário, o abono deverá ser concedido em outro dia útil, dentro do período de até 30 dias contados a partir da data do aniversário, mediante acordo com a chefia imediata;

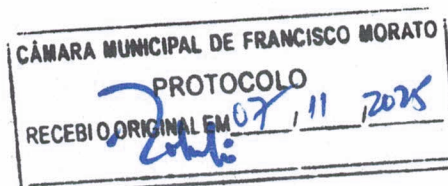
III – a concessão da falta abonada prevista neste parágrafo não poderá implicar em prejuízo das atividades essenciais ou continuidade dos serviços públicos, devendo ser previamente acordada com a chefia imediata.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 06 de novembro de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Departamento de Atos





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 31 de outubro de 2025.

Mensagem nº 112/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE ABONO AOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO.**

O presente projeto de lei institui o direito à falta abonada no dia do aniversário do servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão dos quadros do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, reconhecendo a relevância de garantir condições dignas de convivência familiar e valorização laboral.

Como se sabe, o desempenho de funções no Poder Público, considerando as peculiaridades do vínculo de natureza comissionado, pode provocar distanciamento familiar e desgaste emocional, de maneira que o abono de aniversário permite que o servidor esteja com seus familiares em data significativa, contribuindo para sua saúde psicológica e estabilidade profissional.

O projeto garante aos servidores o direito de um dia abonado próximo à data do aniversário, resguardando o convívio familiar e a dignidade do trabalhador público.

Vários municípios já adotaram legislação semelhante com sucesso:

- Em Vitória da Conquista (BA), a Lei Complementar nº 2.678/2022 estabelece folga no mês do aniversário, mediante requerimento prévio e controle de faltas e advertências, em benefício da qualidade de vida e motivação dos trabalhadores.

- A Lei nº 3.457/2022 de Vassouras (RJ) concede folga anual no dia do aniversário e estabelece critérios para comunicação prévia e escalonamento para evitar prejuízo ao serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Importante salientar que no âmbito da Administração Direta, e em relação aos servidores de carreira do SAME/FM, já houve a implementação de tal direito por força da Lei Complementar 453/2025.

O abono não gera ônus salarial, pois trata-se de folga abonada — ausência justificada, sem prejuízo da remuneração. Subordinada à prévia comunicação e planejamento, em acordo com chefia imediata, a medida se harmoniza às normas dos regimes estatutários e evita desorganização dos serviços.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ao assegurar condições laborais justas, equilibradas e compatíveis com a vida pessoal dos servidores.

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

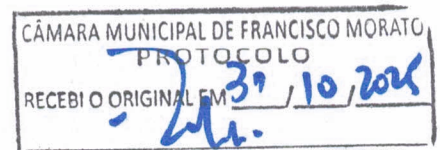
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em 1172 na 1172 sessão discussão
em 05/11/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36 /2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE ABONO AOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 421, de 6 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....
.....

§ 9º Os titulares dos cargos de que tratam esta Lei Complementar terão direito a usufruir de uma falta abonada no dia do seu aniversário, sem prejuízo da remuneração, observando-se o seguinte:

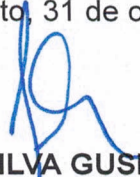
I – caso a data de aniversário recaia em sábado, domingo ou feriado, o abono deverá ser concedido no primeiro dia útil subsequente ou, a critério da administração e do servidor, em outro dia acordado dentro do mesmo mês;

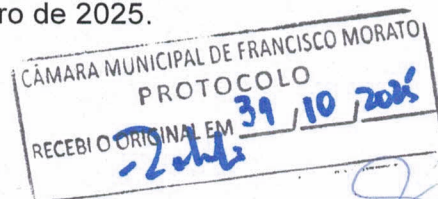
II – na hipótese de gozo de férias ou em licença compulsória na data de seu aniversário, o abono deverá ser concedido em outro dia útil, dentro do período de até 30 dias contados a partir da data do aniversário, mediante acordo com a chefia imediata;

III – a concessão da falta abonada prevista neste parágrafo não poderá implicar em prejuízo das atividades essenciais ou continuidade dos serviços públicos, devendo ser previamente acordada com a chefia imediata.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 31 de outubro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

provido em União
na 1172 sessão Ordem
em 05 / 11 / 2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2025, DISPONDO SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE ABONO AOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 36/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11/22 na 05 sessão discussão em 11 de 2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 88/2025

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 6 DE JANEIRO DE
2025, PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE ABONO AOS OCUPANTES DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE
FRANCISCO

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGACA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data
supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 164/2025

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
36/2025**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 421, DE 6 DE JANEIRO DE
2025, PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE
ABONO AOS OCUPANTES DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO
MORATO NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO.**

MORATO APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

**Art. 1º A Lei Complementar nº 421, de 6 de janeiro
de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

“Art.

4º.....

**§ 9º Os titulares dos cargos de que tratam esta Lei
Complementar terão direito a usufruir de uma falta abonada no dia do seu
aniversário, sem prejuízo da remuneração, observando-se o seguinte:**

**I – caso a data de aniversário recaia em sábado,
domingo ou feriado, o abono deverá ser concedido no primeiro dia útil
subsequente ou, a critério da administração e do servidor, em outro dia acordado
dentro do mesmo mês;**

**II – na hipótese de gozo de férias ou em licença
compulsória na data de seu aniversário, o abono deverá ser concedido em outro
dia útil, dentro do período de até 30 dias contados a partir da data do aniversário,
mediante acordo com a chefia imediata;**

III – a concessão da falta abonada prevista neste

parágrafo não poderá implicar em prejuízo das atividades essenciais ou

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO

SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 05/11/2025

HORÁRIO: 15:45

VISTO: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

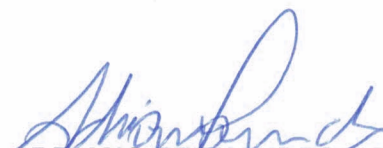
Tel/fax 4489.888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

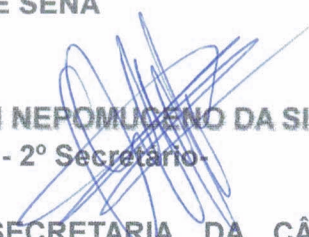
continuidade dos serviços públicos, devendo ser previamente acordada com a chefia imediata."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NA DATA SUPRA.


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares